Resolução nº : 5144/99
Protocolo nº : 259703/98
Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MANOEL ESPEDITO VALLADÃO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I- Negar registro à presente aposentadoria, nos termos do Parecer nº 6064/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II- assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que seja dada ciência à esta Corte das medidas levadas a efeito, visando o desfazimento do ato aposentatório.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO, NESTOR BAPTISTA, e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA